



VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO **SISTEMA** DE **TRANSMISSÃO** 9908114/2000 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -CEEE-T E A RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – RGE SUL, COM INTERVENIÊNCIA DO ONS - OPERADOR ♂ **NACIONAL CONFORME** [∞] DO SISTEMA ELÉTRICO. **DOCUMENTAÇÃO CONTIDA** NO **EXPEDIENTE ELETRÔNICO 100000157515**

De um lado, a COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, concessionária de serviços públicos de transmissão de energia elátrico. Porto Alegre/RS, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A, 6° andar, Bairro Jardim Carvalho – CEP 91.410-400, devidamente inscrita no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados, doravante no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qualificados e assinados no CNPJ nº 92.7 13.0 12/000 1-0 1, 11000 200, procuradores, ao final qual final qu

e de outro lado,

a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Concessionária de Serviço Público de Distribuição de energia elétrica, com sede na Cidade de São Leopoldo, Estado de Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida São Borja, nº 2801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.016.440/0001-62, representada por seus representantes legais, que ao final assinam na forma estatutária, doravante denominada simplesmente RGE;

e com a interveniência do doravante denominado simplesmente ONS, OPERADOR NACIONAL da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648 de, 27/05/98 e do Decreto nº 5.094 do 44/05/20 com sede na Cidade de Brasílio. DO SISTEMA ELÉTRICO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituído sob a forma de go com sede na Cidade de Brasília - DF, na ASA Sul, Área de Serviços Públicos, Lote "A", Edifício CNOS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de CNOS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de ja se la Cidade Rio de representantes legais, ao final qualificados e assinados.

CONSIDERANDO QUE:

- a) as **PARTES** já haviam contratado esse reforço, autorizado pela REA ANEEL 2376/2010, no 13° Termo aditivo ao CCT n° 9908104/2000 da RGE (antes do agrupamento das concessões 5 da RGE e RGE SUL) e 20° Termo Aditivo ao CCT n° 9908114/2000;
- b) é necessário cumprir o disposto no Parecer de Acesso ONS nº DTA-2022-PA-0060-R0, de 26/05/2022, que traz a necessidade de referenciá-lo no presente VIGÉSIMO SEXTO € TERMO ADITIVO AO CCT N° 9908114/2000, para fins de regularização de conformidade regulatória ao comando estabelecido na Resolução Normativa nº 68/2004.

1/21

Andre Luiz Gomes

Da Silva Torres

e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916

Este documento foi

Contrato assinado digitalmente





As PARTES têm entre si, justo e acordado celebrar o presente VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT Nº 9908114/2000, doravante denominado "ADITIVO", de acordo com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª **OBJETO**

Constitui objeto do presente ADITIVO a alteração do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT Nº 9908114/2000, para proceder com a conexão da RGE Sul no sistema de R transmissão, em setembro de 2022, que será feita a partir de 01 (um) módulo de entrada de linha - 5 EL no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 – 2 x 165 MVA, subestação de Rede Básica de g Fronteira de propriedade CEEE-T e cujo barramento de 69 kV é classificado como Demais 9 Instalações de Transmissão – DIT, conforme Parecer de Acesso do ONS nº DTA-2022-PA-0060-R0, de 26/05/2022 (ANEXO II). Tal módulo de EL será destinado à conexão de uma linha de F propriedade da RGE Sul, conforme descrito no ANEXO I. Villela De Abreu

ALTERAÇÕES NAS RECEITAS Cláusula 2ª

As alterações nas receitas ocorrerão a partir da entrada em operação dos equipamentos conforme valores apresentados na RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA e/ou a serem definidos pela ANEEL, devendo ser observado pelas PARTES, os procedimentos estabelecidos no Submódulo 9.3 do PRORET e regulação superveniente, notadamente para o início das cobranças e a aplicação dos dos de description de la cobrança de la cobrança de la cobranção dos de la cobranção dos de la cobranção de la co

PRORET e regulação superveniente, notadamente para o início das cobranças e a aplicação dos reajustes anuais subsequentes.

Cláusula 3ª VALIDADE

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CCT nº CEEE -9908114/2000, e seus Termos Aditivos, naquilo em que não conflitar com o conteúdo deste aditivo que não tenham sido expressamente alteradas

ou que não tenham sido expressamente alteradas.

Cláusula 4ª VIGÊNCIA

O presente aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura pelas PARTES.

Cláusula 5ª ASSINATURA ELETRÔNICA

As PARTES declaram e concordam que o presente ADITIVO, incluindo todas as páginas de assinatura e Anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaramismente. assinatura e Anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer e

2/21

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916 Andre Luiz Gomes Da Este documento foi

Nadia Faria Da Silva Torres

Marcelo Prais,

Contrato assinado digitalmente





outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

As PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico. A formalização das seavenças na maneira supra acordada será sufficiente para a validade e integral vinculação das partes avenças na maneira supra acordada será sufficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente ADITIVO.

Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o ADITIVO.

Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o ADITIVO.

Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o ADITIVO.

Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o ADITIVO.

Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o ADITIVO.

Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o ADITIVO. As PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico. A formalização das @





ANEXO I

EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO DA RGE SUL

1 – Subestação Garibaldi 1:

Item	Ato Autorizativo	IdeMdI	Obra/Reforço	Equipamentos/Módulos
1	DTA-2022- PA-0060- R0*	15759	01 (um) módulo de entrada de linha - EL no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 – 2 x 165 MVA	Equipamentos/Módulos EL 69 kV GARIBALDI 1 CBARB C2
Reformance and a community of the commun	ço já contratado RGE (antes do ° 9908114/200	o com bas o agrupan 0, equipa	01 (um) módulo de entrada de linha - EL no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 – 2 x 165 MVA se na REA 2376/2010, no 13º Termo Adi nento das concessões da RGE e RGE mento já possuí RAP homologada.	tivo ao CCT n° 9908104/2000 SUL) e 20° Termo Aditivo ao Ratael Lazzaretti. Jairo Eduardo De Barros Alvares. Marco Antonio Villela De Abreu.
	o assinado digita			4/21 CPF(CPF(Abreu,
Alexandro Carlos Ci	e Guevara Tomazi, C occhi, Marcelo Prais	Celso Guimar , Marcelo Pra	por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvare aes Filho, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Go ais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres. os://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código	mes Da Silva, Marcelo Pra

Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz





Gomes Da Sil

ANEXO II



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

Abreu,

CANIDAC





O presente documento foi elaborado pela Diretoria de Relacionamento com Agentes e Assuntos Regulatórios - DTA, pela Diretoria do Operação - DOP e pela Diretoria de Planejamento - DPL, sendo a coordenação dos Processos de Integração e Acesso no ONS feita pela DTA. Alexandre Nunes Zucarato Diretor de TI, Relacionamento com Agentes e Assuntos Regulatórios, em exercício

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

6/21





E	INTRODUÇÃO	artenario 🚾
2	CARACTERIZAÇÃO DO ACESSO	
2.1	Descrição da Conexão	
2.2	Mapas e Diagramas	5
1	CONCLUSÕES	6
	PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES	6
5	REFERÊNCIAS	7
BEÇĂ	O I - QUESTÕES REGULATÓRIAS E CONTRATUAIS	8
ĺ	QUESTÕES LEGAIS E REGULAMENTARES	9
2	ASSINATURA DE CONTRATOS	9
3	ADESÃO AO ONS	10
SEÇÃ	O II - IMPACTOS NA REDE ELÉTRICA	11
	ASPECTOS GERAIS	12
2	ANÁLISE DE FLUXO DE POTÊNCIA	12
3	ANÁLISE DE CURTO-CIRCUITO	12
	QUALIDADE DE ENERGIA	12
SEÇÃ	O III – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS	14
ĺ	PROTEÇÃO E CONTROLE	15
2	MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	15
3	SUPERVISÃO E TELECOMUNICAÇÕES	15
1	RELACIONAMENTO OPERACIONAL	16
		12

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

Abreu,







1 INTRODUÇÃO

O parecer de acesso consolida as avaliações de viabilidade técnica dos acessos solicitados ao sistema de transmissão, além de fazer parte do contrato de uso do sistema de transmissão - CUST (ou CUSD, conforme o caso), que o acessante celebra com o ONS para que o seu acesso possa ser efetivado.

Sua finalidade é analisar a capacidade instalada do sistema para atender o solicitante e manter o atendimento aos demais agentes dentro dos requisitos de segurança, qualidade e confiabilidade definidos nos Procedimentos de Rede. Adicionalmente, antecipa questões relevantes de natureza regulatória, operativa ou de aspectos que afetam a qualidade do serviço oferecido pelo sistema de transmissão, quando o caso assim o exigir.

Mesmo que no parecer não fiquem explícitados todos esses aspectos, não se desobriga o acessante a observar os Procedimentos de Rede e os demais documentos regulatórios que regem o acesso. A esse propósito, registramos que todos os módulos e/ou submódulos dos Procedimentos de Rede, citados ao longo deste documento, são os vigentes na data de emissão deste parecer de acesso,

Ressalta-se ainda que a conexão do empreendimento do acessante está condicionada à assinatura dos contratos de uso - CUST (ou CUSD, conforme o caso) e de conexão -CCT (e/ou CCD, conforme o caso) com o agente transmissor proprietário das instalações fisicamente acessadas.

O presente documento trata especificamente da solicitação de acesso [1], protocolada pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE Sul, na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme contrato de concessão [3], para conexão de 01 (uma) nova entrada de linha no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV, em setembro/2022.

2 CARACTERIZAÇÃO DO ACESSO

2.1 Descrição da Conexão

A conexão da RGE Sul no sistema de transmissão, ora pleiteada para setembro/2022, será feita a partir de 01 (um) novo módulo de entrada de linha - EL no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 - 2 x 165 MVA, subestação de Rede Básica de Fronteira de propriedade Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, e cujo barramento de 69 kV é classificado como Demais Instalações de Transmissão - DIT. Tal módulo de EL será destinado à conexão de uma linha de distribuição - LD, com destino à subestação de distribuição SED Carlos Barbosa 69 kV, de propriedade da RGE Sul.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A91

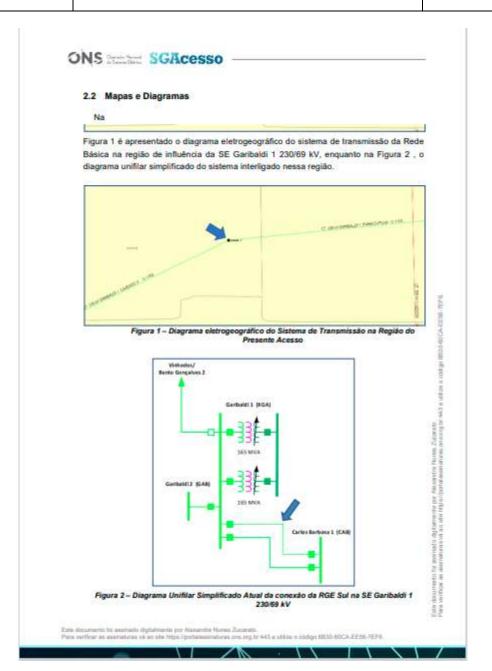
8/21

CANIDA





Gomes Da Sil



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.





Gomes

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A91



3 CONCLUSÕES

As principais conclusões referentes às análises realizadas pelo ONS acerca da presente solicitação da RGE Sul:

- a) A partir das análises sistêmicas realizadas pelo ONS, não foram verificados problemas controle de tensão em instalações ou sobrecargas em linhas de transmissão ou equipamentos do sistema de transmissão da região da SE Garibaldi 1 230/69 kV, tanto em condição normal de operação quanto em situações de contingência simples, em função da nova conexão solicitada pela RGE Sul para o setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV.
- b) Com relação às análises de curto-circuito, destacamos que a nova conexão da RGE Sul ao barramento de 69 kV não acarretará superação de quaisquer disjuntores das subestações do sistema de transmissão da região do presente acesso.

4 PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

- a) A cargo da RGE Sul:
 - Regularizar, por meio da celebração de termo aditivo, o contrato de conexão ao sistema de transmissão – CCT [8] com a CEEE-T, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão deste parecer.
 - Realizar campanhas de medição de tensão imediatamente após a sua conexão ao barramento de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV, e encaminhar os resultados dessas campanhas ao ONS, conforme diretrizes estabelecidas no Item 0 da Seção II deste parecer.
 - Atender às recomendações indicadas no item 1 da Seção III deste parecer, referentes aos sistemas de proteção e controle.
 - Atender, conforme registrado no item 3 do Seção III deste parecer, os requisitos de supervisão e telecomunicação, bem como disponibilizar as informações solicitadas no item 4 da citada Seção, quanto ao seu relacionamento operacional com o ONS.
 - Solicitar a Declaração Atendimento aos Procedimentos de Rede para Energização – DAPR/E, quando do atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no Submódulo 7.14 dos Procedimentos de Rede para fins de energização de sua instalação, por meio do Sistema de Gestão de Integrações – SGIntegração, cujo acesso e um guia explicativo estão disponíveis no site do Operador na internet, no endereço eletrônico: http://www.ons.org.br/paginas/sobre-o-sin/integração-de-novasinstalacoes/visao-geral
 - Após a energização de suas instalações e mediante o atendimento aos condicionantes estabelecidos no item 7.14 dos Procedimentos de Rede, o

Edia phopumento fis quamato pighalmenta por Alexandrio Numer Zucardo. Para ventinar sas leanastonas va an ella fetto Comissionimistros com pro to 447 e utiliza o códico 1803-1902-1905. an dopurrenti fia malmafo iligi bisonore qoz Amuertin Pluma Zuaposis. Interior na malmafanti oli an idia fittanipetda malmatana ansi ungi ir Asi a udi na n codigo diti budi CA-ELSG-TET fi





ONS SGAcesso

agente deverá solicitar a Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Rede Definitiva - DAPR/D.

- b) A cargo da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica CEEE-T:
 - Regularizar, por meio da celebração de termo aditivo, o contrato de conexão ao sistema de transmissão - CCT [8] com a RGE Sul, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão deste parecer.
 - Encaminhar o diagrama unifilar operacional da SE Garibaldi 1 230/69 kV, conforme preconiza o item 3 da Seção III deste parecer.
 - Avaliar e realizar os ajustes nas proteções das instalações de transmissão de sua responsabilidade na região, caso necessário, em decorrência da conexão da linha de distribuição da RGE Sul.
 - Avaliar os impactos nas suas instalações devidos à entrada em operação da nova conexão de linha da RGE Sul que, porventura, não tenham sido contemplados neste parecer.

5 REFERÊNCIAS

- [1] RGE Sul. Solicitação SGAcesso nº SGA-SPA-0078/2022. de 07.04.2022.
- [2] ANEEL Resolução nº 281, 01.10.1999;
- [3] ANEEL. Contrato de Concessão de Distribuição nº 012/1997, de 06.11.1997;
- [4] ONS, Contrato de Uso do Sistema de Transmissão CUST nº 106/2002, de
- [5] ANEEL, Resolução Normativa nº 68, de 08.06.2004;
- [6] ANEEL, Resolução Normativa nº 905, de 08.12.2020;
- [7] ONS, Parecer Técnico nº ParTec DOP-064/2022, de 20.05.2022;
- [8] Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão nº 9908104/2000, de 13.06.2014.

11/21

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A91







Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

12/21

Abreu,

Contrato assinado digitalmente





Gomes

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz

Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916

Marcelo Prais, Luiz Carlos

Silva,

Andre Luiz Gomes Da

Marcelo Prais,

ONS SGAcesso

1 QUESTÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

A solicitação do parecer de acesso [1] realizada pela RGE SUL se encontra respaidada pelo Art. 2º da Resolução ANEEL nº 281/1999 [2] para efeito de contratação do acesso ás instalações de transmissão, compreendendo a conexão e o seu uso.

De acordo com o item 4.1.3 da Secão 3.1 do Módulo 3 das Regras da Transmissão aprovadas na Resolução Normativa nº 905/2020 [6], a implementação de módulo de entrada de linha em decorrência de solicitação de acesso é caracterizada como Reforço a ser remunerado por meio do contrato de conexão às instalações de transmissão - CCT e, para o presente caso, deverá observar o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 68/2004 [5]. A esse respeito, cabe destacar que os encargos referentes a conexão ora solicitada pela RGE SUL somente serão considerados no cálculo da tarifa do consumidor final dessa concessionária de distribuição a partir da respectiva prestação do serviço, sem efeitos retroativos, de acordo com o estabelecido no § 6º do Art. 4º-A da citada Resolução Normativa nº 068/2004 [5].

Destaca-se que, em junho/2014, a empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. -RGE Sul, na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energiaelétrica, celebrou com Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, o contrato de conexão ao sistema de transmissão - CCT [8], contemplando 01 (um) novo módulo de entrada de linha - EL no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV destinado à conexão do segundo circuito a linha de distribuição - LD em 69 kV para a SE Carlos Barbosa

2 ASSINATURA DE CONTRATOS

Conforme estabelecido no Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Rede, o acessante tem prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do seu parecer de acesso permanente, para celebrar com o ONS o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão -CUST. Entretanto, dado que o novo acesso não impactará os valores de MUST atualmente contratados, via Termo Aditivo nº 50 ao CUST [4], a RGE Sul fica dispensada de celebrar novo termo aditivo ao seu CUST [4].

A RGE Sul deverá regularizar, em até 90 (noventa) dias após a emissão deste Parecer de Acesso, o contrato de conexão às instalações de transmissão - CCT [8] com a Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, com a finalidade de referenciar no citado contrato o presente parecer de acesso para fins de regularização de conformidade regulatória ao comando estabelecido na Resolução Normativa nº 68/2004 [5]. Por conta disso, fica a validade deste parecer vinculada somente à celebração do correspondente CCT.

13 J 1 2020] RELATORIO ONS DTA 2022 PA 0060-R0





ONS SGAcesso 3 ADESÃO AO ONS A RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. já integra o quadro de membros associados do ONS, portanto esta distribuidora se enquadra nas diretrizes estabelecidas no Estatuto do Operador.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Gomes Da Silva, Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Wagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

Contrato assinado digitalmente

Abreu,

10

13.11.2020 | RELATORIO ONS DTA-2022 PA-0060-R0









Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

15/21

Abreu,





Gomes

ONS menter SGAcesso

1 ASPECTOS GERAIS

Os montantes de uso do sistema de transmissão (MUST) referidos ao barramento de 69 kV da SE Garibaldi 1, conforme declarado pela RGE SUL, já estão contratados no Termo Aditivo nº 50 ao CUST nº 106/2002 [4].

2 ANÁLISE DE FLUXO DE POTÊNCIA

Considerando a nova conexão da RGE Sul no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV, e que não são alterados os valores de MUST atualmente contratados pela distribuidora, não são experados, por conta exclusiva do presente acesso, problemas de tensão e/ou de sobrecarga nos equipamentos e instalações da Rede Básica e das Demais Instalações de Transmissão – DIT na região de influência dessa subestação, em condições normais de operação e em contingências simples de elementos da rede de transmissão.

3 ANÁLISE DE CURTO-CIRCUITO

Com relação aos impactos nos níveis de curto-circuito, as análises realizadas pelo ONS mostraram que a nova conexão da RGE Sul no barramento de 69 kV da SE Garibaldi 1 não acarretará superação de capacidade nominal de interrupção simétrica de quaisquer disjuntores das subestações do sistema de transmissão na sua área de influência.

4 QUALIDADE DE ENERGIA

No tocante à qualidade de tensão no novo ponto de conexão da distribuidora no sistema de transmissão, registramos que, conforme estabelecido no item 3.5 do Submódulo 7.8 dos Procedimentos de Rede, a RGE Sul deverá realizar campanha de medição de tensão no barramento de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV, imediatamente após a conexão nessa subestação, com o objetivo de verificar o atendimento aos limites globais de qualidade de energia estabelecidos no item 3.4 do Submódulo 2.9, notadamente no que se refere à flutuação de tensão (flicker), desequilibrio de tensão e distorção harmônica de tensão.

Para a realização dessa campanha, a distribuidora deverá contatar o ONS visando iniciar as tratativas pertinentes, assim como tomar por base o documento ONS NT 009/2016 — Rev.03 "Instruções para realização de estudos e medições de QEE relacionados aos acessos à Rede Básica ou nos barramentos de fronteira com a Rede Básica para parques eóficos, solares, consumidores livres e distribuidoras", de abril de 2019, disponível no site www.ons.org.br. Em geral, as medições devem ser realizadas nos transdutores de tensão localizados no barramento sob análise, salvo em situações que

12

околичент по винима о буджените раз лекомите мыте доджать. «мейса» вы винима му не она мужутрейциями актив, совалу де чед в цв не о сод до 1830-00 СА-(1850-1804). Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres. Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

16/21

CANIBLO





Gomes Da Sil

ONS SGAcesso

existam transdutor em apenas uma das fases. Nesse caso, a medição pode ser realizada nos transdutores localizados em um módulo de conexão do barramento supracitado.

Os resultados da campanha de medição deverão ser registrados pelo acessante em planilha e em relatório (padrões ONS), disponíveis no SINtegre, e encaminhados ao ONS via endereço qualidade_energia@ons.org.br. Caso sejam verificados na(s) campanha(s) de medição que os padrões de desempenho estabelecidos no Submódulo 2.9 não estão sendo atendidos, a RGE Sul deverá, em conjunto com o ONS, analisar e discutir as possíveis soluções para o(s) problema(s). No caso da violação dos limites de distorção harmônica, poderá ser solicitada a realização de estudos de impacto harmônico, assim como o dimensionamento de uma solução de filtragem.

13

13.11.2020 | RELATORIO ONS DTA 2022 PA 0060-R0

CANIDIC

Contrato assinado digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916. 17/21







Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

Abreu,





ONS SGAcesso

1 PROTEÇÃO E CONTROLE

Conforme estabelecido no item 1 do submódulo 2.11 dos Procedimentos de Rede, os sistemas de proteção, de registro de perturbações e de teleproteção das instalações associadas à entrada de linha da RGE Sul no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV, deverão atender aos requisitos técnicos da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T.

2 MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O presente acesso para conexão de 01 (uma) nova entrada de linha no setor de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV, não acarretará alteração no sistema de medição para faturamento – SMF já existente e em operação.

A esse respeito, destaca-se que já se encontram cadastrados no SCDE – Sistema de Coleta de Dados de Energia, da CCEE – Câmera de Comercialização de Energia Elétrica, 02 (dois) SMFs, sob os códigos RSGAR1TR1—01 e RSGAR1TR1—02, referente à medição localizada nas entradas dos 02 (dois) transformadores 230/69 kV da SE Garibaldi 1, medindo, portanto, toda a carga do setor de 69 kV.

3 SUPERVISÃO E TELECOMUNICAÇÕES

De acordo com o documento em referência [7], os dados de supervisão e controle da conexão da RGE Sul na SE Garibaldi 1 69 kV deverão ser disponibilizados no Centro Regional de Operação Sul — COSR-S, de propriedade do ONS, localizado em Florianópolis, SC, telefone (48) 3261-3800, conforme indicado a seguir:

a) Classificação da Rede:

- O barramento de 69 kV da SE Garibaldi 1 230/69 kV perlence a Rede de Supervisão, conforme Submódulo 2.1 (Definição das redes do Sistema Interligado Nacional):
- A conexão da LD 69 kV Garibaldi 1 Carlos Barbosa C2, na SE Garibaldi 1, pertencerá a Rede de Supervisão, conforme Rotina RO-RD.BR.01 (Definição da Rede a que pertencem os Equipamentos de uma Instalação do SIN).

b) Requisitos:

- Os requisitos de telessupervisão a serem seguidos estão definidos no Submódulo 2.12 (Requisitos mínimos de supervisão e controle para a operação) dos Procedimentos de Rede;
- Os requisitos de telecomunicação são aqueles preconizados no Módulo 2.15 (Requisitos Mínimos de Telecomunicações).

c) Prazos:

28.05.2022; RELATORIO ONS DTA 2022 PA 0060-RQ : a state a calqui ROS-SOCA EERS / EFS

15

Each transmissed for analyzed by the Previor par Alexander Misses. Zuzandeb. Pape verticar as analyzed volt an alter thy procedural analyzed source of the Act of pathons or source (BCD 64 CESS). TEP 6 Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A91





Gomes

ONS SGAcesso

- O projeto detalhado da solução de telecomunicação a ser implantada deverá ser enviado ao ONS com, no mínimo, 90 (noventa) días de antecedência em relação à data prevista de entrada em operação da instalação, conforme Submódulo 7.12 (Implantação dos serviços de telecomunicações para atendimento às necessidades do Sistema Interligado Nacional);
- O diagrama unifilar operacional da SE Garibaldi 1 230/69 kV deverá ser encaminhado ao ONS com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de entrada em operação da conexão, conforme Rotina RO-MP.BR.05 (Controle dos Diagramas Unifilares Operacionais);
- O diagrama da SE Garibaldi 1 230/69 kV é de responsabilidade da CEEE-T. devendo a RGE SUL disponibilizar as informações necessárias para que eles sejam elaborados nos prazos estabelecidos;
- A proposta de telessupervisão a ser implantada, as informações cadastrais de equipamentos e pontos de telessupervisão para a configuração das bases de dados do centro de operação deverão ser enviadas ao ONS com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista de entrada em operação da instalação, conforme Submódulo 7.9 dos Procedimentos de Rede;
- Os testes de conectividade das interconexões e os testes ponto a ponto deverão ser programados de comum acordo entre o agente e o ONS, observando-se que deverão estar concluídos com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data prevista de entrada em operação da instalação, conforme Submódulo 7.9:
- O não cumprimento dos prazos indicados comprometerá a entrada em operação das instalações do agente.

4 RELACIONAMENTO OPERACIONAL

- O relacionamento operacional entre a RGE Sul e o ONS será exercido, de acordo com [7], pelo COS da citada distribuidora e pelo COSR-S, em conformidade com o estabelecido no Manual de Procedimento da Operação, Módulo 5.13 dos Procedimentos de Rede;
- A RGE Sul deverá participar, em determinados cenários operativos, de processos dos Procedimentos de Rede referentes a esta conexão, conforme item 3.1.4 do Submódulo 2.1 (Definição das redes do Sistema Interligado Nacional);
- A distribuidora deverá elaborar e manter o seu Plano de Corte Manual de Carga -PCMC, detalhado, por ponto de conexão em montantes e patamares de carga, e enviar ao ONS uma sintese, conforme definido na rotina RO-GC.BR.01 e no Submódulo 2.5 dos Procedimentos de Rede.

26.05.2022 RELATORIO ONS DTA-2022 PA-0060-RQ

16

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.





Gomes Da Sil



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link; https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/6B30-60CA-EE56-7EF6 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B30-60CA-EE56-7EF6



Hash do Documento

E2906D6F5B3919EDF4FE5C8E3ECDA7AEC9614034C49E2B9A391DB77E8BCCF356

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

Alexandre Nunes Zucarato - 268.834.788-84 em 26/05/2022.
 15:37 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lazzaretti, Jairo Eduardo De Barros Alvares, Marco Antonio Villela De Abreu, Alexandre Guevara Tomazi, Celso Guimaraes Filho, Andre Luiz Andre Luiz Gomes Da Silva, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi, Marcelo Prais, Marcelo Prais, Vagner Rinaldi e Nadia Faria Da Silva Torres.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 2B33-453E-FFAB-A916.

21/21

COMING



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/2B33-453E-FFAB-A916 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B33-453E-FFAB-A916



Hash do Documento

86F8066F0DD8D9B4EB3F720F5A1D10A51307A5379AC3999DCC84211BB2C84C3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. -02.016.440/0001-62

Rafael Lazzaretti - 312.219.028-14 em 17/08/2022 18:18 UTC-03:00

Jairo Eduardo De Barros Alvares (Diretor) - 804.794.720-68 em 18/08/2022 07:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: RGE SUL

Alexandre Guevara Tomazi (Gerente de Planejamento e Comercialização de Energia no Ambiente Regulado) - 223.967.408-30 em 17/08/2022 09:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Celso Guimaraes Filho - 053.338.748-59 em 15/08/2022 17:29 UTC-03:00

Andre Luiz Gomes Da Silva - 246.744.258-67 em 16/08/2022

07:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-

57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 15/08/2022 18:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 15/08/2022 18:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CEEE-T

Vagner Rinaldi (Testemunha) - 965.706.870-34 em 15/08/2022 15:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nadia Faria Da Silva Torres (Testemunha) - 025.478.387-29 em 15/08/2022 15:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

